DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 12581/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/19705/2016
PROTOCOLO	: 1732729
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREIVÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL	: DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
BENEFICIÁRIA	: CECÍLIA MARTINS PEREIRA XAVIER
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS PROPORCIONAIS – REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, pela **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul** à servidora, **Sr.ª Cecília Martins Pereira Xavier,** ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Consta da Certidão de Tempo de Contribuição a comprovação do cômputo de proventos proporcionais conforme preceitos legais e constitucionais, peça n.º 5, fls. 31-36, abaixo demonstrado:

QUANTIDADE DE ANOS	QUANTIDADE DE DIAS
15 (quinze) anos e 11 (onze) meses.	5.809 (cinco mil, oitocentos e nove) dias.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da ICEAP, por meio da sua Análise ANA-ICEAP-16375/2018, peça n.º 11, e o MPC, por meio do seu Parecer PAR-2ª PRC 18729/2018, peça n.º 12, se manifestaram opinando pelo **REGISTRO** da presente aposentadoria.

É o relatório. Passo a decidir.

Examinado os autos, constato que a Aposentadoria Voluntária por Idade da **Sr.ª Cecília Martins Pereira Xavier**, encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

O direito que ampara a Aposentadoria está previsto no art. 43, incisos I, II e IV, combinado com o art. 76 e com o art. 77, todos da Lei n.º 3.150/2005, conforme Decreto "P" n.º 3.930/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n.º 9.241, de 02 de setembro de 2016, (peça n.º 8).

Diante do exposto, acolhendo a Análise Técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo **REGISTRO** da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora **Sr.ª Cecília Martins Pereira Xavier**, ocupante do cargo Agente de Ações Sociais, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com fulcro no art. 34, II, da LC n.º 160/12, c/c art. 10, I, da RN n.º 76/13;

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao artigo 50, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
Relator

Ass